



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 091 /2024

**OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Maracanaú/CE ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário e vagas prioritárias de estacionamento, o símbolo mundial da conscientização do da Fibromialgia.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

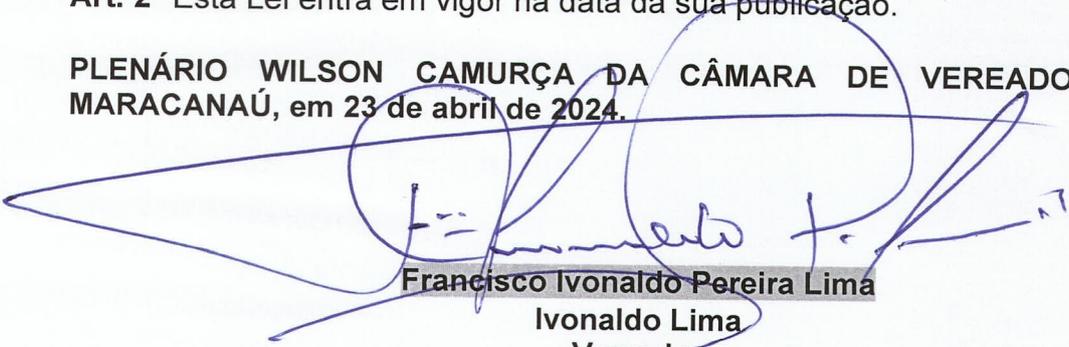
VI - lojas em geral; e

VII - similares.

§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 23 de abril de 2024.**

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ivonaldo Lima  
Vereador

PP – PARTIDO PROGRESSISTAS



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de projeto de lei tem como objetivo principal garantir o acesso e a inclusão das pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados do município de Maracanaú/CE.

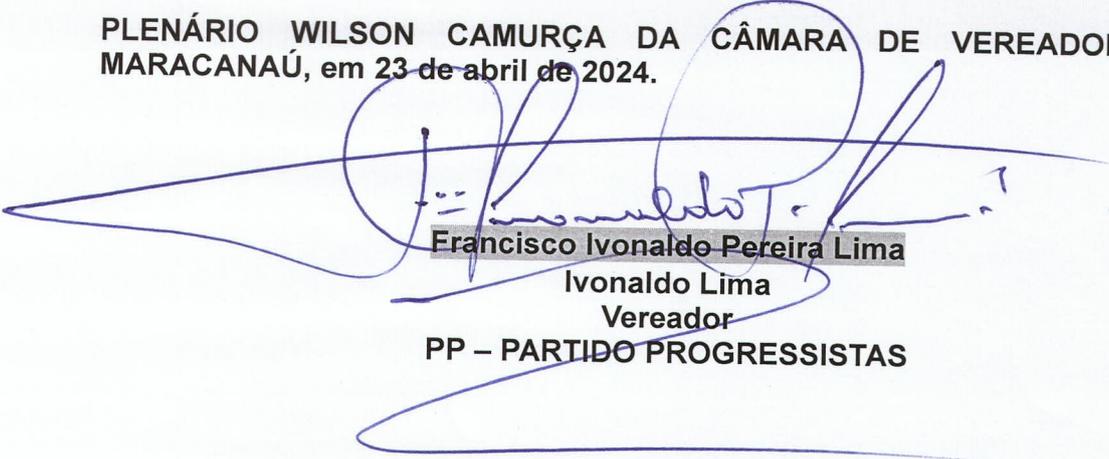
A fibromialgia é uma doença crônica caracterizada por dores musculares e fadiga intensa, além de outros sintomas como distúrbios do sono, alterações cognitivas e emocionais. Trata-se de uma condição que causa grande impacto na qualidade de vida dos pacientes, podendo levar a limitações e dificuldades no dia a dia.

Nesse sentido, a inserção do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento prioritário e vagas prioritárias de estacionamento tem como finalidade identificar e reconhecer de forma visual essas pessoas, facilitando o acesso aos serviços e garantindo o respeito aos seus direitos.

O estabelecimento de sanções e multas para aqueles que não cumprirem a presente lei busca criar medidas efetivas para estimular o cumprimento da mesma, assegurando assim a inclusão desses indivíduos de forma mais ampla na sociedade.

Portanto, torna-se justificável a aprovação deste projeto de lei, uma vez que ele busca promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com fibromialgia, garantindo seu acesso aos estabelecimentos públicos e privados do município de Maracanaú/CE

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 23 de abril de 2024.**

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ivonaldo Lima  
Vereador

PP – PARTIDO PROGRESSISTAS